



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/06/13	proposição Medida Provisória nº 617/13
-------------------------	--

autor Dep. Sérgio Zveiter - PSD - RJ	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3.X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º da MPV nº 617, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços regulares de transporte coletivo municipal, **assim como entre municípios limítrofes**, rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros."

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão da subvenção ao transporte coletivo entre municípios limítrofes incentiva a integração socioeconômica entre regiões que, sem dúvida, possuem muitas similaridades pela proximidade territorial. Municípios bem integrados, com serviços e infraestrutura comuns, implementam a criação de regiões metropolitanas, o que acarreta maior desenvolvimento, devido ao efeito multiplicador do investimento, haja vista o atendimento das necessidades de mais pessoas envolvidas no perímetro urbano.

Entre os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana está a promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas nas cidades. Acrescente-se a isso argumento muito propalado atualmente, ou seja, a necessidade de proporcionar melhoria nas condições urbanas da população, principalmente no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Dessa forma, entendo ser de fundamental importância a inclusão dos municípios limítrofes no benefício concedido aos transportes municipais.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013 às 14:40
Givago Costa Mat. 257610